



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Gabinete-PR

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

Carta SEI nº 21/2020/GAB/PR

A Senhora

LAUDICEA ANDRADE

Presidente da AFINPI

Rua Miguel Couto, nº 131, 8º andar, sala 801 - Centro

Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-030

E-mail afinpi@afinpi.org.br

Assunto: Acréscimo de produtividade durante a pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19

Referência: Caso responda esta carta, indicar expressamente o Processo nº 52402.002662/2020-47

De ordem do Senhor Presidente e em resposta a Carta AFINPI nº 10, de 04 de abril de 2020 (0244138), encaminho o comunicado INPI Hoje, datado de 09 de abril de 2020 (0247652), contendo os esclarecimentos solicitados.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,

Ana Paula Gomes Pinto

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES PINTO, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 15/04/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247966** e o código CRC **3176F20D**.

De: Informa INPI <informainpi@inpi.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 16:24
Para: todos@inpi.gov.br
Assunto: INPI Hoje Extra_Carta da DIRAD com esclarecimentos sobre a necessidade de preencher a autodeclaração de não cumprimento de metas



**Carta da DIRAD com
esclarecimentos sobre a
necessidade de preencher a
autodeclaração de não cumprimento
de metas**

Prezados Servidores,

O Programa de Gestão do Teletrabalho no INPI é o resultado árduo de planejamento efetuado ao longo dos anos para permitir que os servidores do INPI possam, dentro das dificuldades hoje existentes nas grandes cidades, cumprir as suas metas de desempenho, tendo vantagens na sua qualidade de vida e de seus familiares.

Os servidores que se encontram nesse programa de gestão passaram por processo de seleção amplo e transparente, no qual uma das condições buscadas pela Administração foi a valorização da meritocracia. Essa participação no programa é opcional e está vinculada ao aumento de 30% na produtividade daqueles selecionados.

Com o advento da pandemia do COVID-19, tivemos que, de forma célere, colocar os demais servidores e colaboradores do Instituto em regime compulsório de trabalho em suas casas, de forma a preservar a saúde e o bem-estar de todos. Com o menor

impacto possível nos serviços prestados pelo INPI.

Com isso, alguns servidores que se encontram no Programa de Gestão em Teletrabalho trouxeram o questionamento se a meta de produtividade de 30% não se aplicaria mais neste momento, tendo em conta o entendimento de que isso estaria expresso na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que trata, dentre outros, do regime de trabalho remoto decorrente do COVID-19.

As duas ações, embora tenham o mesmo resultado final – a execução, a partir de suas casas, do trabalho a ser desenvolvido por nós –, não se misturam.

O entendimento da Administração do INPI é que não há descumprimento de qualquer norma. O Programa de Gestão é pré-existente à pandemia que ora nos aflige. Não há que se falar em redução de metas de produtividade para aqueles que estão participando do Programa de Gestão em Teletrabalho.

No entanto, não estamos insensíveis à realidade que nos cerca, nem às limitações que podem afetar um servidor ao ter que lidar com a pandemia, podendo ter o desempenho do seu trabalho em casa afetado. Essas limitações são particulares de cada um, de acordo com seu ambiente de trabalho em casa. Isso será levado em consideração pela Administração no momento adequado. Para isso, pedimos o preenchimento da autodeclaração, informando os motivos do não cumprimento daquilo que foi pactuado.

A informação prestada pelos servidores na autodeclaração servirá para dimensionarmos da forma adequada e mais precisa possível os impactos causados pela pandemia. O setor responsável, de posse das informações, irá tabular os dados e estimar os possíveis impactos que poderemos ter no nosso trabalho.

Ademais, somos profissionais responsáveis e éticos. Nossa missão é servir ao público. Devemos prestar contas à sociedade pelos resultados apresentados pelo Instituto. O

objetivo da autodeclaração não é a punição. Precisamos mostrar de forma consistente para a sociedade brasileira e para os interessados que estamos fazendo nosso melhor para cumprir aquilo que pactuamos como meta de desempenho para o ano de 2020. E caso isso não seja possível, que os motivos sejam fundamentados e bem registrados.

Observamos, no entanto, que o resultado apresentado até o momento tem sido promissor, com o Instituto tendo sido capaz de manter seu nível de serviço, com a participação de todos.

Para dirimir qualquer dúvida quanto ao posicionamento da Administração do INPI, fizemos consulta ao órgão central sobre o questionamento apresentado e obtivemos a resposta a seguir transcrita.

"Informa-se que as disposições do §3º do art. 6º-A da Instrução Normativa nº 19, de 2020, alcança os servidores e empregados públicos que, excepcionalmente e de forma provisória, estejam exercendo suas atividades remotamente, como medida de preservação, controle e contenção de riscos de disseminação do vírus no âmbito da Administração Pública Federal.

Diversamente, em regra, não se aplica o disposto no §3º do art. 6-A da referida IN aos servidores que já se encontravam em teletrabalho e pactuaram metas de produtividade, uma vez que estavam cientes das regras para participação no programa de gestão na modalidade de teletrabalho dispostas em regramento específico do órgão ou entidade."

Estamos juntos, construindo o INPI +50. Esta construção se dá numa relação de confiança, respeito, profissionalismo e ética.



inpibrasil



inpibrasil



inpibr



inpibrasil



inpibrasil

INPI+50